

**RESOLUÇÃO N° 08/2025**

Esta Resolução tem por objetivo  
Atualizar a Comissão de Prevenção e  
Proteção à violência de Crianças e  
Adolescentes nas Escolas.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICATI de Tianguá, em reunião ordinária realizada no dia 26 de março de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1596 de 10 de julho de 2023;

**CONSIDERANDO** o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 17.253/2020 que alterou a Lei nº 13.230, de 27 de junho de 2002.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos para Crianças e Adolescentes vítimas e testemunhas de violências, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1596 de 10 de julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a recomendação da 3º Promotoria de Justiça de Tianguá, nº 0002/2023/3ª PmJTNG.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Atualizar a Comissão de Prevenção e Proteção à violência de Crianças e Adolescentes nas Escolas do município de Tianguá.

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente*  
Lei Municipal nº 1596 DE 10 DE JULHO DE 2023

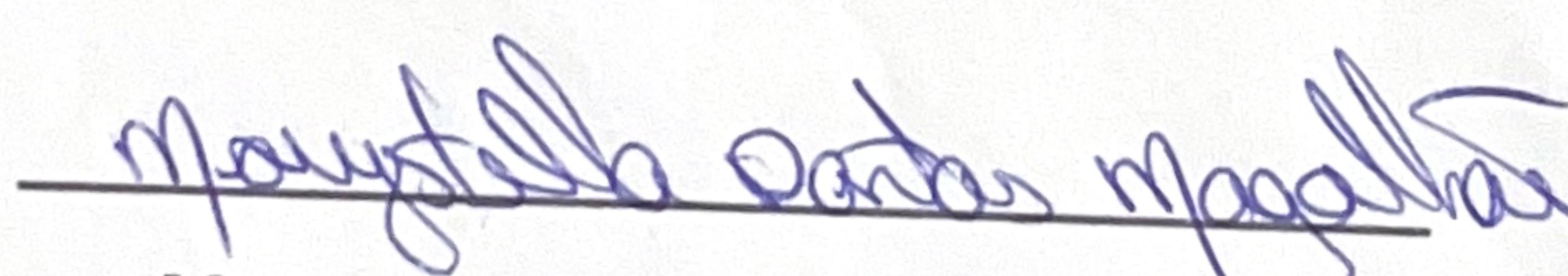
**Art.2º**- A comissão tem como finalidade acompanhar e apoiar ações de proteção e prevenção à violência contra crianças e adolescentes em todas as escolas e creches do município, desenvolvendo um trabalho preventivo sobre o tema.

**Art.3º**- A Comissão será constituída pelos representantes:

- Um representante do Conselho Tutelar
- Um Representante da Secretaria de Educação
- Um Representante de Escolas Privadas
- Um Representante da Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/CREDE
- Um Representante do Centro de Referência Especializado da Assistência Social/CREAS
- Um Representante do Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente/COMDICATI
- Um Representante da Polícia Militar
- Um Representante do Ministério Público (3º Vara da Comarca de Tianguá)

**Art.4º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tianguá – CE, 08 de abril de 2025.



Marystella Dantas Magalhães

Presidenta do COMDICATI